

# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 158/2026

**EMENTA: “SOLICITO RESPEITOSAMENTE AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE, ATRAVÉS DO SETOR RESPONSÁVEL, PROCEDER COM A AQUISIÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL MUNICIPAL, UTILIZANDO OS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI ALDIR BLANC, PREVISTOS PARA SEREM RECEBIDOS NESTE EXERCÍCIO”**

## JUSTIFICATIVA


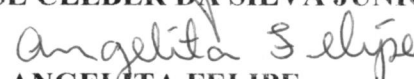
Considerando que seria de grande valia se este respeitoso Executivo Municipal, estudasse a possibilidade de, através do Setor Responsável, proceder com a aquisição de novos instrumentos musicais para a Banda Marcial Municipal, utilizando os recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, previstos para serem recebidos neste exercício;

Considerando que a Banda Marcial é um importante patrimônio cultural e artístico da cidade, participando de eventos cívicos, culturais e educacionais, além de representar o município em diversas ocasiões. No entanto, os instrumentos atualmente disponíveis encontram-se em bom estado de conservação, porém são insuficientes para atender à crescente demanda de integrantes que vêm se somando ao projeto;

Considerando que a aquisição de novos instrumentos permitirá que todos os membros tenham condições adequadas de participação, garantindo a qualidade das apresentações e fortalecendo a tradição musical da cidade. A utilização dos recursos da Lei Aldir Blanc para a compra de novos instrumentos é medida adequada e necessária, pois fortalece a política cultural local, valoriza os artistas e garante melhores condições para a continuidade das atividades da Banda Marcial;

Diante de todo o exposto, indicamos na forma regimental que se officie ao respeitoso Executivo Municipal para que, com todo o respeito e acatamento, estude a possibilidade de atender ao pedido formulado por estes Vereadores.

*Sala Vereador José Maria de Castro, 03 (três) de junho de 2026.*

  
**JOSE CLEBER DA SILVA JÚNIOR**  
  
**ANGELITA FELIPE**

**VEREADORES:**

  
**MATHEUS DA COSTA**

  
**OCIMARA PEREIRA DE LIMA**